



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI N.º 318/2004

Autoriza o Município de Riachinho - MG, representado pelo Prefeito Municipal, a participar do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local.

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a participação do Município de Riachinho - MG no Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local, formado pelos Municípios de Arinos, Bonfinópolis, Chapada Gaúcha, Pintópolis, Urucuaia, Buritis, Uruana de Minas, Cabeceiras de Goiás, Formoso, São Romão e entes privados da região abrangida pelos Municípios signatários.

Parágrafo único: O presente consórcio objetiva a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mutua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a participar da criação de Associação Civil responsável pela operacionalização das atividades previstas no consórcio nos termos de seu estatuto social.

Art. 3º. O Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local bem como o estatuto social terão força de lei municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho - MG, 10 de Agosto de 2004.


VALMIR CONTIÇO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho -- Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração